LEI MUNICIPAL Nº 1066, DE 13 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais por superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, por superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 41 e inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021:

Suplementação:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 Departamento de Administração

0004.0122.0003.2015 – Manutenção do Departamento de Administração

33393 Aplicações Diretas op de órgãos (566) FR 0300000.....R$10,00

Total das Suplementação.....R$10,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de maio de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3505/2021 pag. 969 em 19/05/2021.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820